



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR / SIGNATÁRIO:

VEREADOR FERNANDO LIMA
(PDT)

EMENTA

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), EXTENSIVO A PAIS OU RESPONSÁVEIS, A FAZER USO DAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o uso das faixas exclusivas de ônibus no município de Teresina por veículos particulares destinados ao transporte de pessoas com deficiência, desde que devidamente cadastrados no órgão competente.

Parágrafo único. A autorização se estende a pais, mães ou responsáveis legais que estejam transportando pessoas com deficiência, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Art. 2º. A credencial para o transporte de pessoas com deficiência será emitida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS), mediante a apresentação de documento comprobatório ou carteirinha que ateste a condição, e deverá ser fixada em local visível no veículo autorizado e devidamente cadastrado.

Art. 3º. A autorização para o uso das faixas exclusivas de ônibus por pais, mães ou responsáveis legais que transportem pessoas com deficiência será concedida mediante cadastro prévio junto ao órgão competente, com a apresentação de documentação comprobatória da relação parental ou da responsabilidade legal.

Art. 4º Fica garantida a isenção de multas de trânsito aplicadas em decorrência do acesso às faixas exclusivas de ônibus.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDO LIMA -PDT
Vereador





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a inclusão e garantir maior acessibilidade às pessoas com deficiência (PCD), assim como facilitar o cotidiano de seus pais ou responsáveis. A proposta de permitir que veículos que transportem pessoas com deficiência utilizem as faixas exclusivas de ônibus no município de Teresina visa assegurar direitos fundamentais, como o acesso facilitado à saúde, educação, trabalho e lazer, reduzindo os impactos das dificuldades de locomoção enfrentadas por essa parcela da população.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), é dever do poder público adotar medidas que assegurem a acessibilidade e promovam a inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade. Essa legislação destaca a importância de eliminar barreiras e proporcionar igualdade de condições, incluindo o acesso aos meios de transporte.

No contexto urbano, o tráfego intenso e a limitação de rotas para veículos podem dificultar significativamente o transporte de pessoas com deficiência, especialmente em casos de urgência, deslocamentos para tratamentos médicos ou outras atividades essenciais. A autorização para o uso das faixas exclusivas de ônibus representa uma solução prática para minimizar esses desafios, conferindo maior agilidade e eficiência nos deslocamentos.

Além disso, a medida demonstra o compromisso do município de Teresina em atender às demandas de uma sociedade mais inclusiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias. É importante ressaltar que essa iniciativa não compromete o uso prioritário das faixas exclusivas pelos ônibus, mas sim reforça a função social dessas vias ao permitir que elas também beneficiem quem mais precisa.

Por fim, este projeto de lei reafirma o papel do poder público em promover políticas inclusivas e garantir o cumprimento de princípios constitucionais, como o respeito à dignidade da pessoa humana, a igualdade de oportunidades e a construção de uma cidade acessível para todos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um importante passo em direção à inclusão, acessibilidade e à garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Câmara Municipal de Teresina, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDO LIMA -PDT
Vereador

